



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 650, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no art. 7º, §3º da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, e art. 5º, §3º da Lei Municipal nº 2.775, que aprova o Plano Municipal de Educação, que dispõem sobre a criação de mecanismos pelo sistema de ensino do município para acompanhar a consecução das metas do Plano Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores elencados abaixo para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Elisangela Cristina de Oliveira Galdino
- b) Lucas Giovane Iwachechen

II - Representante do Conselho Municipal de Educação:

- a) Alex Sandra Deruza Benatti

III - Representante de Diretores da Rede Municipal:

- a) Patrícia Maciel

IV - Representante da Educação Infantil:

- a) Cintya Wedderhof Machado

V - Representante do Ensino Fundamental:

- a) Magda Furrier Rosa Eduardo

VI - Representante de Associação de Pais e Mestres:

- a) Eliana Hambruch

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Ibiporã:

I - elaborar o cronograma de reuniões, pautas e material de estudo;

II - realizar estudos do Plano Municipal de Educação;

III - realizar estudos da Lei que instituiu o Plano Municipal de Educação;

IV - acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;

V - divulgar, amplamente, os relatórios anuais de monitoramento em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;

VI - analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454 - CEP 86.200-000

www.ibipora.pr.gov.br

CNPJ – 76.244.961/0001-03 - IBIPORÃ - PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

VII - analisar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação pública e privada;

VIII - zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público e privado no Município;

IX - emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo Secretário Municipal de Educação, relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

X - manter intercâmbio com a Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação e com os demais órgãos, visando à consecução dos objetivos propostos;

XI - articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal de Educação;

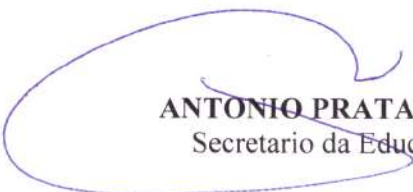
XII - sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, para que de qualquer modo, possam promover a sua expansão e melhoria;

XIII - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pela Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação, bem como de outros órgãos e/ou instituições superiores.

XIV – Organizar consulta pública.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 342, de 11 de maio de 2017.


JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal


ANTÔNIO PRATA NETO
Secretário da Educação